



## TERMO DE REFERÊNCIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Digital nº 39502/2026

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente tem como finalidade promover a aquisição de **playgrounds** destinados ao CEMEI Padre Justino Obers e à EM Vereador Cristiano Pereira, bem como de **tenda piramidal** destinada à EM Professor José Otaviano Neves, em atendimento ao disposto na Lei Orçamentária de 2026, Lei nº 4.474, de 23 de junho de 2026, e no Decreto nº 9.577, de 29 de junho de 2026, que estabeleceu as Emendas Impositivas Individuais dos Senhores Vereadores destinadas ao orçamento do exercício de 2026, conforme condições, exigências estabelecidas neste instrumento e Lei nº 14.133 de abril de 2021.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Qnt | CATMAT |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------|
| 1.   | <p><b>PLAYGROUND</b></p> <p>Conjunto de brinquedos infantis modulares e integrados, destinado ao uso recreativo de crianças na faixa etária de 1 (um) a 5 (cinco) anos, constituído por torres e / ou plataformas, módulos de acesso, passagem e atividades.</p> <p>O conjunto deverá conter, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 03 escorregadores, adequados a faixa etária, podendo apresentar formato reto, curvo, ondulado, tubular ou equivalente;</li><li>• 02 assentos de balanço, tipo cadeirinha, apropriados para crianças de 1 a 5 anos, dotados de sistema de suspensão e fixação compatível com o uso infantil;</li><li>• 01 atividade de escalada, podendo ser constituída por parede de escalada, rampa com apoios, painel de escalada;</li><li>• 01 sistema de acesso às torres/plataformas, constituído por escada, rampa ou elemento equivalente;</li><li>• 01 módulo de passagem ou interação, podendo ser constituído por túnel, portal, ponte ou elemento equivalente;</li></ul> <p><b>Características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O equipamento deverá ser confeccionado em polietileno rotomoldado, plástico de alta resistência ou material de desempenho equivalente, próprio para utilização em playgrounds infantis e resistente às condições normais de uso em ambientes externos.</li><li>• Os materiais deverão apresentar resistência à exposição solar, umidade e intempéries, bem como acabamento adequado ao uso infantil.</li><li>• As peças deverão possuir superfícies lisas, arredondadas e livres de rebarbas, pontas, quinas ou arestas cortantes que possam oferecer risco aos usuários.</li><li>• As estruturas elevadas deverão possuir proteção lateral, guarda-corpo, barreira ou sistema de segurança equivalente, quando aplicável, de forma a reduzir o risco de queda.</li><li>• Os escorregadores deverão possuir superfície de deslizamento contínua, acabamento adequado e área de saída dimensionada de modo compatível com a faixa etária indicada.</li><li>• Os balanços deverão possuir assentos apropriados para crianças de 1 a 5 anos, com sistema de suspensão, conexões e fixações adequados e seguros.</li></ul> <p><b>Estrutura e instalação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O conjunto deverá apresentar acabamento colorido, com utilização de cores variadas e atrativas, próprias para equipamentos</li></ul> | Unidade | 02  | 634214 |





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |    |        |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------|
|    | <p>infantis, podendo a combinação e a disposição das cores variar conforme o fabricante e o modelo ofertado, desde que mantido o caráter lúdico e infantil do equipamento.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A estrutura deverá apresentar resistência, estabilidade e segurança compatíveis com a finalidade do equipamento, devendo ser fornecida com todos os componentes necessários à montagem e fixação.</li><li>• O sistema de fixação deverá ser adequado ao local de instalação e proporcionar estabilidade ao conjunto durante sua utilização.</li><li>• O fornecimento deverá incluir todos os módulos, componentes, peças, elementos de fixação, acessórios e demais itens necessários à completa montagem e instalação do equipamento, não sendo admitida a necessidade de aquisição posterior de componentes indispensáveis ao seu funcionamento.</li></ul> <p><b>Segurança e conformidade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O equipamento deverá ser projetado e destinado para utilização por crianças de 1 a 5 anos, devendo atender aos requisitos de segurança e às normas técnicas brasileiras aplicáveis a equipamentos de playground, vigentes na data da contratação.</li><li>• Quando exigível, deverão ser apresentados certificados, laudos, relatórios ou documentação técnica comprobatória da conformidade do produto, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.</li></ul> <p><b>Dimensões mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Largura: 3m</li><li>• Comprimento: 4,8m</li></ul> <p><b>Garantia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mínima de um ano a partir da data de entrega.</li></ul> <p><b>Apresentar catálogo do produto</b></p> |         |    |        |
| 2. | <p><b>TENDA PIRAMIDAL CALHADA 6 X 6 M</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tenda modular desmontável, de formato piramidal, com dimensões de 6,00 m x 6,00 m, área mínima de 36 m², altura lateral mínima de 2,50 m e altura central aproximada de 4,00 m.</li><li>• Estrutura metálica em aço carbono ou material equivalente, com tratamento anticorrosivo, composta por colunas, travessas e elementos treliçados, sendo todas as junções realizadas por meio de soldagem MIG.</li><li>• Cobertura confeccionada em lona de PVC, impermeável, resistente às intempéries, com proteção contra raios UV, tratamento antimoho e acabamento antichama, com vulcanização eletrônica, devidamente tensionada e reforçada.</li><li>• Dotada de sistema de calhas integrado para o escoamento de águas pluviais e para o acoplamento entre módulos, permitindo a instalação de várias tendas lado a lado, com adequado direcionamento da água da chuva.</li><li>• Sistema desmontável, reutilizável e de fácil montagem, incluindo todos os componentes, conexões e acessórios necessários à instalação, fixação e utilização da tenda.</li><li>• <b>Garantia:</b> Mínima de um ano a partir da data de entrega.</li></ul> <p><b>Apresentar catálogo do produto</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | 01 | 394694 |

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.953, de 25 de junho de 2024.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preço, na forma do artigo da Lei 14.133/2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de playgrounds destinados ao CEMEI Padre Justino Obers e à EM Vereador Cristiano Pereira, bem como de tenda piramidal destinada à EM Professor José Otaviano Neves, visando proporcionar melhores condições de infraestrutura, segurança, conforto e qualidade aos ambientes escolares.

A disponibilização de playgrounds adequados contribuirá para o desenvolvimento integral das crianças, proporcionando espaços apropriados para atividades recreativas, de lazer e de interação social, além de favorecer o desenvolvimento motor, cognitivo e socioemocional dos alunos. A aquisição dos equipamentos também possibilitará a ampliação das atividades realizadas nos espaços externos das unidades de ensino, tornando o ambiente escolar mais acolhedor e adequado às necessidades da comunidade escolar.

A aquisição da tenda piramidal, por sua vez, tem como finalidade proporcionar cobertura e proteção contra as intempéries, permitindo a realização de atividades pedagógicas, recreativas, culturais, esportivas e demais eventos escolares em ambiente protegido, ampliando as possibilidades de utilização dos espaços da unidade escolar.

A contratação encontra-se amparada na Lei Orçamentária de 2026, Lei nº 4.474, de 23 de junho de 2026, e no Decreto nº 9.577, de 29 de junho de 2026, que estabeleceu as Emendas Impositivas Individuais dos Senhores Vereadores destinadas ao orçamento do exercício de 2026. Dessa forma, a aquisição busca atender às demandas das unidades escolares e, simultaneamente, assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados às respectivas emendas impositivas.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução pode ser encontrada, pormenorizada, em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. Considerando os aspectos técnicos, econômicos e ambientais analisados, conclui-se que a **Aquisição dos Itens** é a escolha mais vantajosa, especialmente quando se considera o uso a longo prazo e a necessidade de flexibilidade. A compra pode ser mais econômica a longo prazo, evitando os custos cumulativos do aluguel. A segurança proporcionada pela propriedade também são fatores importantes. Por se tratar de itens que serão utilizados com frequência, a compra se torna a solução mais prática e financeiramente inteligente. Avaliar as necessidades específicas e considerar o contexto financeiro é fundamental para tomar a decisão mais adequada.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 17:53 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p031febb6a3f03>





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referências e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;
- 4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. Os produtos deverão ser 100% novos;
- 4.7. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados, reconicionados, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos, ou que não sejam originais do fabricante do equipamento, quando o item especificadamente exigir;
- 4.8. Os produtos devem ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta;
- 4.9. Realizar a entrega dos itens com prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** e no endereço solicitado, a partir da emissão da ordem de compras.

## Sustentabilidade

- 4.10. Os critérios de sustentabilidade devem ser baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- 4.11. Recomenda-se que no caso de descarte de embalagens dos materiais, estes deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento.

## Subcontratação

- 4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 5.1. A entrega dos objetos licitados será de forma Única;
- 5.2. O prazo de entrega dos bens será de **30 (trinta) dias corridos** contados da entrega da Ordem de Compra, emitida através do Setor de Compras.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os objetos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

| INSTITUIÇÕES                     | ENDEREÇO                                  |
|----------------------------------|-------------------------------------------|
| CEMEI Padre Justino Obers        | Rua Gibram Francisco, s/nº - São Benedito |
| EM Prof. José Otaviano Neves     | Rua Colômbia, s/n – Jardim América        |
| Secretaria Municipal de Educação | Rua Dr. Lafaiete Corrêa, 40 – Centro      |

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 9º do Decreto Municipal n. 7.361/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 7361/2023:

- I. acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
- VII. examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- XI. receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade.
- XII. solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

## 8. DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial (artigo 7º do Decreto Municipal n. 7.361/2023):

- I. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- II. conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;
- III. manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- IV. manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- V. orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
- VI. promover o ateste de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
- VII. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 9º deste decreto, após a assinatura do contrato;
- VIII. providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;
- IX. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- X. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto;
- XI. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização e subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;
- XII. verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- XIII. zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso;
- XIV. constituir o relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada.
  - a) não produzir os resultados acordados;
  - b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## Recebimento

- 9.3. Nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal n. 7.361/2023, o recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:
  - I. na hipótese de obras ou prestação de serviços:
    - a. provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;
    - b. definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
  - II. na hipótese de fornecimento de bens:
    - a. provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
    - b. definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 17:53 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p031feb6a3f03>





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- III. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.
- IV. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e o especificado no Termo de Referência.
- V. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- VI. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:
  - a. aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
  - b. serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

## Liquidação

- 9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme cronograma de pagamentos.
- 9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 9.5.1. o prazo de validade;
  - 9.5.2. a data da emissão;
  - 9.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 9.5.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 9.5.5. o valor a pagar; e
  - 9.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 9.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 9.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 9.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## Prazo de pagamento





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, conforme cronograma de pagamentos.

## Forma de pagamento

- 9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a transferência bancária para conta de titularidade do contratado.
- 9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.18. Serão observadas as normas relativas à retenção do imposto de renda dispostas no Decreto Municipal n. 6.909/2023.
- 9.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### Forma de fornecimento

- 10.2. O fornecimento do objeto será ÚNICA;
- 10.3. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da ordem de compra.
- 10.4. A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.
- 10.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 10.9. A contratada se responsabilizará com os custos decorrentes da execução do objeto, como por exemplo, deslocamento e traslado.

### Exigências de habilitação

- 10.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.11. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.26. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Qualificação Econômico-Financeira

- 10.29. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 10.30. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 10.31. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 10.32. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

### Justificativa:

- 11.2. O Agente de contratação irá trabalhar com os valores estimados: onde os mesmos já foram orçados conforme Instrução Normativa vigente e servirão de parâmetros no momento das negociações, dando base de cálculo para valor inexequível ou no valor excedente.
- 11.3. O orçamento será sigiloso devido a possível variação de preços significativa nas amostras colhidas nos orçamentos do setor solicitante, da variação de mercado e com isso dando maior segurança ao Agente de contratação para negociar com preço real com o Licitante.
- 11.4. Evitar o efeito âncora: O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público, economicidade e eficiência, sobretudo) solicitamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato/ata de registro de preços.
- 11.5. Dessa forma, entende-se que a pertinência do orçamento sigiloso é uma forma de "forçar" os fornecedores a apresentar a sua melhor proposta sem estar vinculado aos orçamentos que foram realizados pelo setor solicitante.
- 11.6. A divulgação, conforme disposto no item anterior, é fundamentada no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no art. 24 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- 11.7. Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:
  - 11.7.1. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
- 11.8. No art. 12 da Instrução Normativa nº de 30 de setembro de 2022.:
  - 11.8.1. § 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.

### Observação

- 11.9. Toda a pesquisa de mercado realizada pelo setor solicitante está disponível para os órgãos de controle interno e externo e se tornará pública para todos os interessados imediatamente após o encerramento do envio de lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 17:53 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p031febb6a3f03>





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, cujas dotações orçamentárias são parte integrante do processo.
- 12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Gestão/Unidade: 02/008 – Secretaria Municipal de Educação  
Fonte de Recursos: 1500  
Programa de Trabalho: 0178 – Manutenção Emendas Parlamentares  
Elemento de Despesa: 3.44.90.52  
Plano Interno: Ref. Dotação – 1291  
Subelemento: 05, 29  
Ação: 1235

Campo Belo/MG, 27 de outubro de 2026



Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por:  
\*\*\*.007.136-\*\*  
ROSANA JUNQUEIRA NEVES  
SILVEIRA  
27/10/2026 17:53:09

**Rosana Junqueira Neves Silveira**  
Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 17:53 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p031febb6a3f03>

